



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

INFORMAÇÃO Nº 181/2026/DCMPC

Porto Alegre, 9 de abril de 2026.

Assunto: Análise da resposta da empresa SGS Construções
Processo Administrativo: **23/0801-0004466-6**
Para: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

Prezados,

Em atenção à resposta apresentada pela empresa SGS Serviços e Gerenciamento Ltda, protocolada em 08 de abril de 2026, em atendimento à diligência decorrente da Informação nº 131/2026/DCMPC, procede-se à análise técnica quanto aos pontos relativos à composição do BDI e à adequação do cronograma físico-financeiro, especialmente no que se refere à Administração Local (Administração de Obra) e aos Serviços Preliminares.

I - Quanto ao BDI

A empresa manifesta ciência das considerações técnicas constantes da Informação expedida por este Departamento, reconhecendo os parâmetros adotados pela Administração e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União acerca da composição e dos limites referenciais do BDI.

As considerações apresentadas complementam a decomposição dos componentes do BDI anteriormente juntada aos autos, evidenciando ciência de que os percentuais individualizados para administração central, tributos, despesas indiretas e lucro são compatíveis com a estrutura operacional exigida para o perfeito cumprimento do objeto e, principalmente, com as características peculiares do empreendimento.

No que se refere ao enquadramento tributário, a empresa informa e demonstra a incidência do percentual relativo ao ISSQN, atendendo à solicitação de comprovação anteriormente realizada, possibilitando a verificação da adequação do percentual adotado às exigências fiscais aplicáveis.

Dessa forma, considera-se que a empresa atendeu à solicitação do DCMPC quanto à apresentação de justificativa técnica do BDI, não se identificando, nesta fase, inconsistências que inviabilizem a continuidade da análise da proposta.

II - Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro

A empresa apresentou cronograma físico-financeiro retificado, conforme solicitado, promovendo ajustes nos Serviços Preliminares, em consonância com as observações constantes da Análise Técnica da Proposta.

Observa-se, ainda, que os desembolsos referentes à Administração Local passam a refletir a execução proporcional dos serviços ao longo das etapas da obra, em conformidade com a premissa expressamente consignada pela própria empresa em sua planilha orçamentária, no sentido de que o pagamento desse item deve ocorrer de forma proporcional ao andamento físico dos serviços.

A redistribuição dos valores no cronograma apresentado guarda coerência com o percentual de execução dos serviços em cada etapa, atendendo ao critério técnico demonstrado por este Departamento na Informação nº 131/2026/DCMPC, inclusive quanto à proporcionalidade entre o custo dos serviços executados e o desembolso da Administração Local.

Assim, entende-se que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa atende às correções solicitadas, permitindo a adequada aferição da evolução da obra e dos correspondentes desembolsos.

III - Conclusão

Diante do exposto, esta Unidade Técnica manifesta-se no sentido de que a empresa SGS Serviços e Gerenciamento Ltda atendeu satisfatoriamente às solicitações formuladas pelo DCMPC quanto:

- à justificativa técnica e tributária do BDI adotado; e
- ao ajuste do cronograma físico-financeiro, especialmente no que se refere à Administração Local e aos Serviços Preliminares.
- Encaminha-se o presente à Comissão Permanente de Licitações, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO BRUM DE MELLO
Data: 09/04/2026 17:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO MELLO
Arquiteto e Urbanista - DCMPC
CAU/RS A28303-7 | ID 4822536

Ciente e de acordo.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO VALERAO OLIVEIRA
Data: 09/04/2026 17:26:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO VALERÃO
Diretor do Departamento | Arquiteto e Urbanista
ID 4822544 | CAU/RS A274996-3